

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE: INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL (PET SAÚDE/I&SD)

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA TUTOR(A) COORDENADOR DE GRUPO TUTOTIAL VINCULADO(A) AO PROJETO PET SAÚDE/I&SD - Informação e Saúde Digital (PET SAÚDE/I&SD) - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE da Universidade Federal de Santa Maria, nomeada pela Portaria de pessoal UFSM N. 1.257, de 23/05/2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em virtude da delegação de competência atribuída pelo Regime Geral da UFSM, artigos 66, inciso XVI e 73, inciso IV, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsistas para as funções de coordenador(a) de grupo tutorial vinculado ao Projeto "PET Saúde/I&SD - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul" aprovado no Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025, de 26 de fevereiro de 2025 do Ministério da Saúde/Secretaria de Informação e Saúde Digital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: Informação e Saúde Digital (PET-Saúde/I&SD) é uma nova edição do PET-Saúde, programa do Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação que promove a integração entre ensino, serviços de saúde e comunidade, com foco na transformação digital do SUS. O novo PET-Saúde/I&SD segue as diretrizes do SUS Digital e induz ao trabalho colaborativo, em rede, a partir de grupos tutoriais formados por docentes, discentes de cursos de graduação da saúde e outras áreas relacionadas à informação.

1.2. O Edital PET Saúde/I&SD contemplou projetos que se proponham a desenvolver:

1.2.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.2.2. Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional, buscando:

- I) Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;
- II) Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos discentes de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;
- III) Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;
- IV) Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.
- V) Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;
- VI) Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.
- VII) Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

1.2.3. Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS.

1.3. O projeto tem duração de 24 (vinte e quatro) meses, **contabilizados a partir de agosto de 2025**. Os grupos tutoriais do PET Saúde/I&SD atuam conforme o Plano de Atividades do respectivo projeto, com vistas a promover avanços na transformação digital do SUS, bem como a incorporação do campo da informação e saúde digital no processo de ensino-aprendizagem nas instituições participantes, tendo como referência as sete dimensões estabelecidas pelo Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 3.727, de 21 de maio de 2024.

1.4. O escopo do projeto "PET Saúde/I&SD - Informação e Saúde Digital (PET SAÚDE/I&SD) - Transformação Digital no SUS: Integração Ensino-Serviço-Comunidade para Qualificação da Saúde Digital na Macrorregião Centro-Oeste do Rio Grande do Sul", abrange os seguintes eixos de atuação:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

- desenvolver e implementar programas de capacitação em informação e saúde digital para profissionais do SUS, com foco em letramento digital e uso de tecnologias inovadoras;
- criar uma rede colaborativa nacional para troca de experiências e boas práticas em informação e saúde digital, envolvendo profissionais, gestores e a sociedade civil;
- realizar estudos técnicos e revisões sistemáticas para embasar a adoção de tecnologias digitais em saúde no SUS;
- promover campanhas educativas e treinamentos sobre proteção de dados pessoais e sensíveis para profissionais e gestores de saúde;
- promover o letramento funcional em saúde de pessoas idosas com apoio de tecnologias digitais;
- implementar programas de auditoria e padronização de registros eletrônicos em saúde, alinhados aos padrões da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

- realizar diagnósticos e implementar melhorias na infraestrutura de conectividade e sistemas digitais em serviços de saúde;
- desenvolver e aplicar protocolos de segurança cibernética para proteger dados e sistemas de saúde;
- desenvolver e implantar soluções tecnológicas customizadas para otimizar os fluxos de trabalho e serviços digitais em saúde, ampliando o acesso aos serviços de saúde;
- expandir a divulgação de serviços de telemedicina e telessaúde, com foco em especialidades médicas de alta demanda.

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde:

- desenvolver e integrar sistemas locais de saúde à RNDS, potencializando a interoperabilidade de dados;
- estabelecer políticas e diretrizes para a governança e o compartilhamento seguro de dados de saúde;
- produzir relatórios técnicos e dashboards interativos para análise e disseminação de dados estratégicos em informação e saúde digital;
- implementar padrões nacionais de vocabulários e terminologias em sistemas de informação e saúde digital;
- desenvolver plataformas seguras para disseminação de dados e informações de saúde, garantindo privacidade e proteção de dados;
- implementar mecanismos de validação e auditoria contínua para garantir a qualidade e rastreabilidade das informações em saúde.

2. DAS VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1 Das vagas:

Função	Vagas	Perfil
Tutor(a) coordenador(a) de grupo	1 (uma) + CR*	docente da área da saúde da UFSM

*CR: Cadastro reserva

2.2 Cinquenta (50%) das vagas de cada perfil serão reservadas para ações afirmativas para pessoas com deficiência, autodeclarados negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, conforme Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

2.2.1 Na impossibilidade de preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, as vagas serão destinadas aos candidatos inscritos na ampla concorrência.

2.2.2 Candidatos(as) que optarem concorrer às vagas das ações afirmativas descritas no item 2.2. também estarão automaticamente concorrendo na ampla concorrência.

2.2.2.1 Candidatos(as) às vagas das ações afirmativas que obtiverem nota para serem aprovados como ampla concorrência, serão aprovados com as vagas da ampla concorrência.

2.2.3 O(A) candidato(a), em quaisquer das vagas destinadas às ações afirmativas, que não conseguir comprovar sua condição no processo de seleção de bolsista, concorrerá apenas na ampla concorrência.

2.2.4 É responsabilidade exclusiva do candidato(a) anexar, no ato da inscrição, a documentação que comprove as condições necessárias para concorrer à vaga destinada à ação afirmativa.

2.2.5 O(A) candidato(a) deverá comprovar seu enquadramento na reserva de vagas da seguinte forma:

I para as pessoas autodeclaradas negras, com declaração de raça/cor, sendo a autodeclaração verificada por uma banca de heteroidentificação;

II para pessoas indígenas, com cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;

III para pessoas quilombolas, com declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares - FCP, nos casos em que houver;

IV para pessoas com deficiência, com autodeclaração em formulário próprio e Laudo Médico (original ou cópia autenticada), por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10; e

V para as pessoas trans, com autodeclaração, podendo esta ser verificada por uma banca de heteroidentificação.

2.2.6 Havendo candidatos classificados para vagas reservadas para pessoas com deficiência, autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas ou trans, em mais de 50%, este serão ranqueados e serão chamados os candidatos com melhores notas de cada perfil até o limite de 50% das vagas.

2.2.7 Nos casos em que o número de vagas reservadas resulte em fração, o quantitativo será arredado para o número inteiro imediatamente superior.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para os candidatos a **tutor(a) coordenador(a) de grupo**:

3.1.1 Pertencer ao quadro de docente permanente da UFSM em exercício no campus de Santa Maria e não estar em afastamento de qualquer natureza;

3.1.2 Possuir atuação nos cursos da área da saúde;

3.1.3 Ter disponibilidade para iniciar as atividades no PET-Saúde/I&SD imediatamente após o resultado final de seleção;

4. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao(à) **tutor(a) coordenador(a) de grupo** tutorial:

a) Coordenar as atividades de planejamento, gerenciamento e monitoramento do grupo tutorial

b) Orientar o planejamento das atividades do grupo juntamente com os demais participantes

c) Acompanhar a frequência dos até 15 participantes do grupo por meio dos registros diários

d) Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde

e) Dedicar, no mínimo, 8 horas semanais

5. DAS BOLSAS

5.1. Os valores e repasses das bolsas serão realizados conforme previsto no Item 10. do EDITAL CONJUNTO SEIDIGI/SGTES-MS Nº 1/2025.

5.1.1. Os valores das bolsas para tutor(a) e tutor(a) coordenador(a) de grupo de aprendizagem tutorial do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no valor de R\$ 1.300,00.

5.2. Os repasses das bolsas serão condicionados:

- a) Ao cadastro dos participantes no SIG-PET InfoSD, que deverá ser mantido atualizado mensalmente pela Coordenação do projeto;
- b) À entrega mensal do relatório de atividades pelos participantes do projeto;

5.3. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual.

5.4. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização representa impedimento à participação no Programa e à concessão de bolsa.

5.5. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.

5.6. A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

5.7. Não serão custeadas outras despesas que não as especificadas neste edital.

5.8. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades acordadas em cada Grupo PET- Saúde/I&SD ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) bolsista, haverá remanejamento da bolsa, conforme lista de classificação no processo de seleção.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para concorrer a este edital, o candidato deve realizar sua inscrição por meio do formulário de inscrição disponível em <https://forms.gle/UFwnA7aeZmkG62Lk7>

6.1.1. Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, bem como as eventualmente realizadas após o prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.1.2. Após o término do período de inscrições, não serão aceitas alterações nos documentos anexados.

6.2. Para realização da inscrição, deverão ser inseridos no formulário de inscrição os documentos a seguir listados:

- Currículo Lattes atualizado em PDF;
- Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (**ANEXO I**).
- Comprovante da atuação nos cursos da área da saúde da UFSM, podendo ser mediante apresentação de *print* da tela do portal do professor ou declaração emitida pelo Departamento didático ao qual está vinculado
- Comprovante do enquadramento na reserva de vaga conforme item 2.2.5., caso inscrito em ação afirmativa.

6.3. Serão considerados homologados os candidatos que apresentarem a documentação prevista no item 6.2 deste edital e que atendam aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

6.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) homologado(a), a etapa de avaliação será dispensada, sendo o(a) candidato(a) considerado(a) aprovado(a) a vaga pretendida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção de tutores(as) será realizada por uma Comissão de Seleção, composta por:

- I. Coordenador(a) do projeto;
- II. Direção do CCS ou um servidor(a) do CCS indicado pela direção.

7.1.1 A nota final de classificação dos candidatos a **tutores(as)**, será composta da seguinte forma:

Critério	Peso
Análise do Currículo	100%

7.2. Para a avaliação do Currículo será atribuída nota 10 (dez) ao candidato que apresentar a maior pontuação, conforme a Planilha de Pontuação do Currículo. As notas dos demais candidatos serão definidas proporcionalmente à de maior pontuação.

7.4.1 Somente atividades que constem na Planilha de Pontuação do Currículo serão pontuadas.

7.4.2. Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes para a vaga de tutor serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2020 até a data limite das inscrições.

7.4.3. Para efeito de análise e julgamento do Currículo de candidatos(as) que foram beneficiários de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE durante os anos de 2020 a 2024, ou mães ou pais de filho(s) com deficiência, que possuem redução legal de carga horária de trabalho, serão consideradas publicações e atividades a partir do ano de 2019 até a data limite da submissão da proposta. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.

7.4.4. A licença maternidade ou adotante deverá ser comprovada mediante submissão de declaração de licença maternidade ou adotante, ou através da submissão da certidão de nascimento ou adoção.

7.4.5. Candidatos(as) mães ou pais de filho(s) com deficiência, deverão apresentar declaração institucional de que o(a) servidor(a) possui este tipo de redução de carga horária de trabalho.

7.3. Para as vagas de **Tutores(as)**, em caso de empate, terá prioridade o(a) candidato(a):

- I. maior tempo de atuação como docente na UFSM;
- II. maior idade.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde da UFSM

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. Os candidatos poderão interpor recurso com relação à avaliação pela área do candidato pelo e-mail petsaudedigital@ufsm.br

9.1.1. Não serão recebidos recursos fora do prazo, e tão pouco por outro meio que não seja o e-mail indicado.

9.1.2. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

9.1.3. Não poderão ser apresentados no recurso documentos faltantes na inscrição.

9.2. Após análise dos recursos, na data prevista no cronograma deste edital, será publicado o resultado final no endereço eletrônico do Centro de Ciências da Saúde da UFSM

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO	
Etapas	Período
Inscrições	11 a 18/05/2026
Homologação das inscrições	19/05/2026
Interposição de recursos em relação à homologação	20/05/2026
Resultado Final da Homologação*	21/05/2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	27/05/2026
Interposição de recurso em relação ao resultado preliminar	28/05/2026
Divulgação do Resultado Final*	29/05/2026

***Não havendo alteração no resultado após o prazo de recurso, o resultado final permanece o mesmo do preliminar.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 11.2. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos em cada fase do processo de seleção, bem como de eventuais alterações referentes ao processo de seleção.
- 11.3. Dúvidas e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados através do e-mail petsaudedigital@ufsm.br
- 11.4. Casos omissos serão decididos pelas Direção do CCS, tendo como base a legislação vigente e nas diretrizes estabelecidas pelo Edital Conjunto SEIDIGI/SGTES-MS nº 1/2025.

Santa Maria, 11 de maio de 2026.

Maria Denise Schimith
Diretora do centro de Ciências da Saúde - UFSM

ANEXO I

Planilha de Pontuação do Currículo EDITAL Nº 004/2025 - TUTORES

PRODUÇÃO*	Pontuação	Quantidade	Total
*Somente serão consideradas atividades que constem no currículo lattes anexado no formulário de inscrição			
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS OU CONFERÊNCIA com ISSN ou ISBN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I).			
1.1. CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS			
1.1.1. Qualis A1	20		
1.1.2. Qualis A2	18		
1.1.3. Qualis A3	16		
1.1.4. Qualis A4	14		
1.1.5. Qualis B1	10		
1.1.6. Qualis B2	7		
1.1.7. Qualis B3	5		
1.1.8. Qualis B4	3		
1.1.9. Qualis C (ou Sem Qualis)	2		
2. TRABALHOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 10 para cada item)			
2.1. Trabalhos completo publicado em Anais de evento	4		
2.2. Resumo expandido publicado em Anais de evento	2		
2.3. Resumo publicado em Anais de evento	1		
3. LIVROS com ISBN			
3.1. Autoria de Livro	20		
3.2. Organização de Livro	15		
3.3. Capítulo em livro	10		
3.4. Tradução de livro	5		
3.5. Tradução de capítulo de livro	2		
4. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL (máximo 10 para cada item)			
4.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	6		
4.2. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	3		
5. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO			
5.1. Supervisão de pós-doutorado concluída	10		
5.2. Supervisão de pós-doutorado em andamento	5		
5.3. Orientação de doutorado concluído	20		
5.4. Orientação de mestrado concluído	10		
5.5. Orientação de doutorado em andamento	8		
5.6. Orientação de mestrado em andamento	4		
5.7. Coorientação de doutorado concluído	10		
5.8. Coorientação de mestrado concluído	5		
5.9. Coorientação de doutorado em andamento	4		
5.10. Coorientação de mestrado em andamento	2		
5.11. Orientação em especialização concluída	2		
5.12. Orientação de discente de graduação concluída	2		
5.13. Orientação de discente de graduação em andamento	1		
5.14. Orientação de TCC concluída	2		
5.15. Orientação de estágio concluída	2		
5.16. Orientação de estágio em andamento	1		
5.17. Orientação de alunos do Ensino Médio concluída	1		
6. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS (REGISTRADOS NO PORTAL DE PROJETOS DA UFSM)			
6.1. Coordenação de Projetos	7		
6.2. Participação em equipe executora em projetos	3		
6.3. Bolsista em produtividade do CNPq DT ou PQ.	20		
6.4. Bolsista PET – Coordenador	20		
6.5. Bolsista PET – Tutor ou preceptor	15		
6.6. Bolsista PET – Monitor	5		
6.7. Bolsistas PIBID e Residência Pedagógica	3		
7. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS			
7.1. Patente concedida	20		
7.2. Patente depositada	10		
7.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	10		
8. GESTÃO ACADÊMICA (0,2 por mês)			
8.1. Cargos de direção, chefia, coordenação acadêmica, administrativa ou de curso.	0,2		
8.2. Comissão local de ensino, pesquisa, extensão ou inovação e empreendedorismo.	0,2		
TOTAL:			